



Prefeitura Municipal de Caconde

Estância Climática — Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias, nº 236 — Fone PBX (0196) 62.11.16

Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.517/88
De 19.08.88

02
19

Dispõe sobre doação de área de -
terras à empresa que especifica.

O Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber - que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma área de terras com 10.000 (dez mil) m², sem benfeitorias, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, sito no Distrito de Barra - nia, no local conhecido como Buração, de frente para a Estrada da Bomba, confrontando do lado esquerdo com Rael J. Villas Boas e do lado direito e fundos com a Prefeitura Municipal, à empresa Loyola de Luca Indústria e Comércio de Café Ltda, com CGC sob nº 58.867.409/0001-90.

Artigo 2º - Fica estipulado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogado por igual período, à empresa de que trata o artigo anterior, para construção das edificações, e funcionamento das atividades a que se destina.

Parágrafo Único - A não observância do disposto neste artigo, implicará na anulação da presente doação e retorno da área doada ao Patrimônio Público Municipal.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado ainda, a executar 10 (dez) horas de serviços de máquinas, objetivando a terraplanagem da área doada.

Artigo 4º - Com a cessação das atividades comerciais do ramo Indústria e Comércio de Café, ou desvio das finalidades específicas, o imóvel retornará parcialmente ao domínio do Município, reservando aos proprietários a área edificada.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 19 de agosto de 1.988.


José Reinaldo Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no quadro próprio de editais da Prefeitura Municipal.